



Câmara
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.714 DE 05 DE AGOSTO DE 1.991.
=====

"Dispõe sobre a criação de cargos"

Dr. CLAIN FERRARI, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:


Art. 1º - Ficam criados 03 (três) cargos isolados de COMPRADOR, de provimento efetivo.

Parágrafo Único - O padrão de vencimento dos cargos criados por esta lei corresponderá à Referência 10 da Tabela-III - Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo e de Funções - Celetistas, constantes da Lei 2.645 de 08 de novembro de 1.990, - com as alterações subsequentes.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do art. 1º desta lei, correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente para o exercício de 1.991, sob nº 07.01.03070202.003.3111 - Pessoal Civil, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 05 de Agosto de 1.991.


Dr. CLAIN FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi publicada no Depto. de Servs. Administrativos aos, 05 de Agosto de 1.991.